

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano II | Edição 221



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Editais

3
3

PODER EXECUTIVO**Editais****EDITAL Nº 001/2021****ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL DENOMINADO “FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO”**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei no. 2.972 de 28 de Outubro de 2015 e suas alterações faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Águas de Lindóia, realizará Seleção Pública para CADASTRO RESERVA para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo, precedido de prévia justificativa apresentada pelas Diretorias Municipais coordenadoras do Programa e desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão de beneficiário no Programa.

Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania e ações de incentivo e orientação no sentido de buscar o pleno emprego,

desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades aquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos prédios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 2.972/2015 e não gera vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Os selecionados serão chamados conforme a liberação de bolsas, que hoje possui 30 bolsistas, havendo interessados e atividades compatíveis, serão destinadas até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiências, desde que não recebam benefícios previdenciários ou de assistência social, inclusive LOAS, seguro-desemprego ou equivalente, sem prejuízo ao preenchimento dos requisitos abaixo elencados.

DA CAPACITAÇÃO

Os cursos de qualificação profissional serão ministrados diretamente pelos Executivos Municipais ou por entidades educacionais, mediante convênio e consistirão:

I – No desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania;

II – Ações de incentivo e orientação no sentido de buscar o pleno emprego.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**NO LOCAL DAS INSCRIÇÕES.**

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Amazona nº. 113 (próximo a delegacia de Polícia)
das 08:00 às 17:00 horas

DIAS E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de
11 a 30 de setembro de 2021.

08:00 as 17:00 horas

Somente serão aceitas as inscrições de um beneficiário por núcleo familiar. Considera-se núcleo familiar, o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

Para as inscrições será necessário a apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 2.972/2015.

Verificado a qualquer tempo, que o candidato não atenda aos requisitos do edital, o Departamento de Desenvolvimento Social poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.

As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:

I – estar desempregado por um período igual ou superior a 1 (um) ano;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – não ser beneficiário de seguro desemprego;

IV – não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;

V – ter residência fixa no município de Águas de Lindóia há pelo menos 01 (um) ano;

VI - Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

VII - Não ter rendimentos próprios, como por exemplo, recebimento de “aluguel”;

No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos acima, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

- Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

- Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da Lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

- Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da Lei, de não estar recendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

- De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Águas de Lindóia, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, conta de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

- Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente do Trabalho, instituído pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, exclusivamente no local das inscrições e deverá ser conferida e assinada pelo candidato, onde declara sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada

sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

ETAPA DE SELEÇÃO

No caso de o número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I – Menor renda per capita, resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;

II – Maior número de dependentes criança e adolescentes até 16 anos completos;

III – maior tempo de desemprego;

IV – Maior idade;

V – Egresso penitenciários

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia publicará no site www.aguasdelindoiia.sp.gov.br o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos junto ao Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava, após o processo final de seleção dos candidatos.

A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não usará de comunicação pessoal com o candidato.

Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso no Departamento de Desenvolvimento Social de Águas de Lindóia.

DA CONCESSÃO DA BOLSA

A administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho, além das capacitações já ratadas em item própria, auxílio mensal pecuniário no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente à época de sua adesão ao programa.

O candidato que não comparecer à convocação que será realizada pela Prefeitura Municipal, terá o prazo de até 3 dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer no Departamento de Desenvolvimento Social de Águas de Lindóia, (endereço).

Os candidatos selecionados e convocados deverão firmar Termo de Adesão ao Programa

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A jornada de atividades no programa será de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas aquelas destinadas à frequência no curso de qualificação profissional.

Caberá a Secretarias de Administração, Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Serviços Municipais a estipulação dos dias e horários em que o bolsista prestará serviços à Administração Municipal e a realização dos cursos.

O bolsista poderá ser excluído do programa se verificada uma ou mais das seguintes situações:

I – sendo apurada qualquer irregularidade nas informações da ficha de inscrição, mesmo que após a sua convocação para adesão ao programa;

II – não for considerado apto na avaliação médica para desempenho das atividades do Programa;

III – por questões disciplinares e comportamentais; e

IV – No caso de 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) intercaladas dentro do mês, nas atividades desenvolvidas ou nos cursos, sem comprovação.

Para efeito exclusivo de consideração e atribuição de faltas mencionadas no item anterior, admitir-se-á à remissão analógica às hipóteses e conceitos estabelecidos no art. 473 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

As vagas que surgirem no programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e o Departamento de Recursos Humanos.

Mário Sérgio Fioravante

Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social